



DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

CNPJ Nº: 46.634.259/0001-95

DETENTORA DA ATA: DIOGO MATEUS ALMEIDA PATROCINIO DE OLIVEIRA - ME

CNPJ Nº: 23.328.094/0001-28

CONTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024

DATA DA ASSINATURA: 18/09/2024

VIGÊNCIA: 18/09/2024 à 18/09/2025

OBJETO: Aquisição Galão de água mineral de 20 lts, Garrafa de água mineral 500 ml, Copo de água mineral de 200 ml e Galão de 20 lts para reposição, para a diversas Secretarias Municipais.

VALOR: R\$ 76.290,00 (setenta e seis mil, duzentos e noventa reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Capão Bonito/SP, 18 de setembro de 2024.

RESPONSÁVEL:

NOME: CARLA JEANICE BATISTA SILVEIRA SALES

CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

E-MAIL: financas@capaobonito.sp.gov.br

Assinatura: _____





CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

DETENTORA DA ATA: DIOGO MATEUS ALMEIDA PATROCINIO DE OLIVEIRA - ME

CONTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024

OBJETO: Aquisição Galão de água mineral de 20 lts, Garrafa de água mineral 500 ml, Copo de água mineral de 200 ml e Galão de 20 lts para reposição, para a diversas Secretarias Municipais.

Nome:	CARLA JEANICE BATISTA SILVEIRA SALES
Cargo:	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CPF:	093.799.438-30
Período de gestão:	2021-2024

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

Capão Bonito/SP, 18 de setembro de 2024.

Carla Jeanice Batista Silveira Sales



Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 19 Setembro 2024, 08:20:47

Status: Assinado

Documento: PE 42 24 - ATA 21 24 - Água - SAF - DIOGO - Dec. Cad Resp.Pdf

Número: 38d65c1c-2c00-4347-8a4a-30989f6befab

Data da criação: 18 Setembro 2024, 10:01:56

Hash do documento original (SHA256): 8a0fb9bde167308fa1566618bceab9699c6006dd1b9c2f16f22f4fa543cc5eee



Assinaturas

6 de 6 Assinaturas

<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p>DIOGO MATEUS ALMEIDA PATROCINIO DE OLIVEIRA</p> <p>Data e hora da assinatura: 18 Setembro 2024, 14:49:00 Token: 25c4b815-d021-4a55-a220-cf94727cd564</p>	<p>Assinatura</p>  <p>DIOGO MATEUS ALMEIDA PATROCINIO DE OLIVEIRA</p>
<p>Pontos de autenticação:</p> <p>Telefone: + 5515996069799 E-mail: potaveldistribuidoraklarina@gmail.com CPF: 287.009.068-40</p>	<p>Localização aproximada: -24.003699, -48.347595 IP: 177.57.21.108 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/129.0.0.0 Mobile Safari/537.36</p>

<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p>CARLA JEANICE BATISTA SILVEIRA SALES</p> <p>Data e hora da assinatura: 18 Setembro 2024, 11:15:00 Token: fdd73170-0e3d-40c0-a009-c0046a625117</p>	<p>Assinatura</p>  <p>CARLA JEANICE BATISTA SILVEIRA SALES</p>
<p>Pontos de autenticação:</p> <p>Telefone: + 5515997870119 E-mail: finanzas@capaobonito.sp.gov.br CPF: 093.799.438-30</p>	<p>IP: 177.125.38.108 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/128.0.0.0 Safari/537.36</p>

<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p>ANGELA MARIA GARCIA</p> <p>Data e hora da assinatura: 18 Setembro 2024, 11:25:44 Token: 8c4f7b1a-924b-492b-90dd-4cd49a0cca73</p>	<p>Assinatura</p> <p><i>Angela Maria Garcia</i></p> <p>ANGELA MARIA GARCIA</p>
<p>Pontos de autenticação:</p> <p>Telefone: + 5515997653447 E-mail: cpd@capaobonito.sp.gov.br Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail CPF: 126.104.048-16</p>	<p>Localização aproximada: -24.002560, -48.349184 IP: 177.125.38.108 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/128.0.0.0 Safari/537.36</p>

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 38d65c1c-2c00-4347-8a4a-30989f6befab, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br

ZapSign 38d65c1c-2c00-4347-8a4a-30989f6befab. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 19 Setembro 2024, 08:20:47

<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p>CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO</p> <p>Data e hora da assinatura: 18 Setembro 2024, 10:45:43 Token: b69e8fd8-6c9a-4c37-bbad-f2927b199420</p>	<p>Assinatura</p> <p><i>Carlos Pereira Barbosa Filho</i></p> <p>CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO</p>
---	--

<p>Pontos de autenticação:</p> <p>Telefone: + 5515997424054</p> <p>E-mail: juridico@capaobonito.sp.gov.br</p> <p>Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail</p> <p>CPF: 076.830.478-48</p>	<p>Localização aproximada: -24.002560, -48.349184</p> <p>IP: 177.125.38.108</p> <p>Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/128.0.0.0 Safari/537.36</p>
---	---

<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p>ROBSON CETRIN ALVES</p> <p>Data e hora da assinatura: 18 Setembro 2024, 10:37:07 Token: b57b7f3e-1928-4da4-b3ba-e4a6d1c8d181</p>	<p>Assinatura</p> <p><i>Robson Cetrin Alves</i></p> <p>Robson Cetrin Alves</p>
--	--

<p>Pontos de autenticação:</p> <p>Telefone: + 5515997921729</p> <p>E-mail: robsoncetrin@hotmail.com</p> <p>Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail</p> <p>CPF: 331.726.568-02</p>	<p>IP: 177.125.38.108</p> <p>Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/128.0.0.0 Safari/537.36</p>
---	---

<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p>FELIPE GUSTAVO SOARES DA COSTA</p> <p>Data e hora da assinatura: 19 Setembro 2024, 08:20:47 Token: a88d9175-1770-45d5-9641-1b4a37178ae9</p>	<p>Assinatura</p> <p><i>Felipe</i></p> <p>FELIPE GUSTAVO SOARES DA COSTA</p>
---	--

<p>Pontos de autenticação:</p> <p>Telefone: + 5515996353192</p> <p>E-mail: felipecomprascb@gmail.com</p> <p>CPF: 484.490.788-30</p>	<p>Localização aproximada: -24.002560, -48.349184</p> <p>IP: 177.125.38.108</p> <p>Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/128.0.0.0 Safari/537.36</p>
--	---

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 38d65c1c-2c00-4347-8a4a-30989f6befab, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br

ZapSign 38d65c1c-2c00-4347-8a4a-30989f6befab. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

DETENTORA DA ATA: DIOGO MATEUS ALMEIDA PATROCINIO DE OLIVEIRA - ME

CONTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024

OBJETO: Aquisição Galão de água mineral de 20 lts, Garrafa de água mineral 500 ml, Copo de água mineral de 200 ml e Galão de 20 lts para reposição, para a diversas Secretarias Municipais.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Capão Bonito/SP, 18 de setembro de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JÚLIO FERNANDO GALVÃO DIAS

Cargo: PREFEITO

CPF: 072.113.748-29





**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

NOME: CARLA JEANICE BATISTA SILVEIRA SALES

CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CPF: 093.799.438-30

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

NOME: CARLA JEANICE BATISTA SILVEIRA SALES

CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CPF: 093.799.438-30

Pela contratada:

Nome: DIOGO MATEUS ALMEIDA PATROCÍNIO DE OLIVEIRA

Cargo: PROPRIETÁRIO

CPF: 287.009.068-40

E-mail: potaveldistribuidoraklarina@gmail.com

Telefone: (15) 3543-1255

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

NOME: CARLA JEANICE BATISTA SILVEIRA SALES

CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CPF: 093.799.438-30

Assinatura: _____





GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: ÂNGELA MARIA GARCIA

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS

CPF: 126.104.048-16

Assinatura: _____ *Angela Maria Garcia*

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Emissão de Parecer Jurídico

NOME: CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

CPF: 076.830.478-48

Assinatura: _____ *Carlos Pereira Barbosa Filho*

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 19 Setembro 2024, 08:20:47

Status: Em-Curso

Documento: PE 42 24 - ATA 21 24 - Água - SAF - DIOGO - Termo De Ciência.Pdf

Número: bbe118c9-ff90-4e72-a552-59d682e924ac

Data da criação: 18 Setembro 2024, 10:01:56

Hash do documento original (SHA256): 927a3351c0e7e830cdc49d0b1f5e6bc4876c6920fbadd82bc7f895db82db1fa



Assinaturas

6 de 0 Assinaturas

<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p>DIOGO MATEUS ALMEIDA PATROCINIO DE OLIVEIRA</p> <p>Data e hora da assinatura: 18 Setembro 2024, 14:49:00 Token: 25c4b815-d021-4a55-a220-cf94727cd564</p>	<p>Assinatura</p>  <p>DIOGO MATEUS ALMEIDA PATROCINIO DE OLIVEIRA</p>
<p>Pontos de autenticação:</p> <p>Telefone: + 5515996069799 E-mail: potaveldistribuidoraklarina@gmail.com CPF: 287.009.068-40</p>	<p>Localização aproximada: -24.003699, -48.347595 IP: 177.57.21.108 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 10; K) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/129.0.0.0 Mobile Safari/537.36</p>

<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p>CARLA JEANICE BATISTA SILVEIRA SALES</p> <p>Data e hora da assinatura: 18 Setembro 2024, 11:15:00 Token: fdd73170-0e3d-40c0-a009-c0046a625117</p>	<p>Assinatura</p>  <p>CARLA JEANICE BATISTA SILVEIRA SALES</p>
<p>Pontos de autenticação:</p> <p>Telefone: + 5515997870119 E-mail: finanzas@capaobonito.sp.gov.br CPF: 093.799.438-30</p>	<p>IP: 177.125.38.108 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/128.0.0.0 Safari/537.36</p>

<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p>ANGELA MARIA GARCIA</p> <p>Data e hora da assinatura: 18 Setembro 2024, 11:25:44 Token: 8c4f7b1a-924b-492b-90dd-4cd49a0cca73</p>	<p>Assinatura</p> <p><i>Angela Maria Garcia</i></p> <p>ANGELA MARIA GARCIA</p>
<p>Pontos de autenticação:</p> <p>Telefone: + 5515997653447 E-mail: cpd@capaobonito.sp.gov.br Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail CPF: 126.104.048-16</p>	<p>Localização aproximada: -24.002560, -48.349184 IP: 177.125.38.108 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/128.0.0.0 Safari/537.36</p>

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número bbe118c9-ff90-4e72-a552-59d682e924ac, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br

ZapSign bbe118c9-ff90-4e72-a552-59d682e924ac. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 19 Setembro 2024, 08:20:47

<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p>CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO</p> <p>Data e hora da assinatura: 18 Setembro 2024, 10:45:43 Token: b69e8fd8-6c9a-4c37-bbad-f2927b199420</p>	<p>Assinatura</p> <p><i>Carlos Pereira Barbosa Filho</i></p> <p>CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO</p>
---	--

<p>Pontos de autenticação:</p> <p>Telefone: + 5515997424054</p> <p>E-mail: juridico@capaobonito.sp.gov.br</p> <p>Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail</p> <p>CPF: 076.830.478-48</p>	<p>Localização aproximada: -24.002560, -48.349184</p> <p>IP: 177.125.38.108</p> <p>Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/128.0.0.0 Safari/537.36</p>
---	---

<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p>ROBSON CETRIN ALVES</p> <p>Data e hora da assinatura: 18 Setembro 2024, 10:37:07 Token: b57b7f3e-1928-4da4-b3ba-e4a6d1c8d181</p>	<p>Assinatura</p> <p><i>Robson Cetrin Alves</i></p> <p>Robson Cetrin Alves</p>
--	--

<p>Pontos de autenticação:</p> <p>Telefone: + 5515997921729</p> <p>E-mail: robsoncetrin@hotmail.com</p> <p>Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail</p> <p>CPF: 331.726.568-02</p>	<p>IP: 177.125.38.108</p> <p>Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/128.0.0.0 Safari/537.36</p>
---	---

<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p>FELIPE GUSTAVO SOARES DA COSTA</p> <p>Data e hora da assinatura: 19 Setembro 2024, 08:20:47 Token: a88d9175-1770-45d5-9641-1b4a37178ae9</p>	<p>Assinatura</p> <p><i>Felipe</i></p> <p>FELIPE GUSTAVO SOARES DA COSTA</p>
---	--

<p>Pontos de autenticação:</p> <p>Telefone: + 5515996353192</p> <p>E-mail: felipecomprascb@gmail.com</p> <p>CPF: 484.490.788-30</p>	<p>Localização aproximada: -24.002560, -48.349184</p> <p>IP: 177.125.38.108</p> <p>Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/128.0.0.0 Safari/537.36</p>
--	---

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número bbe118c9-ff90-4e72-a552-59d682e924ac, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br

ZapSign bbe118c9-ff90-4e72-a552-59d682e924ac. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024

PREGÃO ELETRÔNICA Nº 042/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8248/2024

O **MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO**, com sede a Rua Nove de Julho, nº 690, Bairro Centro, em Capão Bonito, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 46.634.259/0001-95, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representada neste ato pela Secretária Municipal de Administração e Finanças, a **Sra. Carla Jeanice Batista Silveira Sales**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 15.935.800-0 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 093.799.438-30, residente e domiciliada nesta cidade de Capão Bonito/SP, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024, PARA REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, devidamente homologada pela autoridade administrativa, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8148/2024, RESOLVE** registrar os preços da empresa **DIOGO MATEUS ALMEIDA PATROCÍNIO DE OLIVEIRA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.328.094/0001-28, com sede a Rua Bernardino de Campos, nº 41 – Sala B, Centro, na cidade de Capão Bonito/SP, CEP: 18300-310, representada neste ato por seu Proprietário, **Sr. Diogo Mateus Almeida Patrocínio de Oliveira**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 27.819.279-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 287.009.068-40, residente e domiciliado no endereço supracitado, doravante denominado **DETENTORA DA ATA**, anteriormente, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Lei nº 14.133/2021 e alterações, do Decreto Municipal nº 001 de 02 de janeiro de 2024, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – Aquisição Galão de água mineral de 20 lts, Garrafa de água mineral 500 ml, Copo de água mineral de 200 ml e Galão de 20 lts para reposição, para a diversas Secretarias Municipais**, deste município, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA do Edital do **Pregão Eletrônico nº 042/2024** e descrição abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit. R\$
02	150		Galão 20 Litros para reposição.	Montico	R\$ 36,60
03	6.000		Galão de 20 litros de água mineral sem gás	Sarapui	R\$ 10,90
04	6.000		GARRAFA DE ÁGUA MINERAL 510 ML	Levissima	R\$ 0,90

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde comprovada a vantagem dos preços registrados, conforme art. 84, da Lei Federal 14.133/2021.

2.2. Nos termos do art. 84, da Lei Federal 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará em compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da cláusula primeira, de acordo com a respectiva classificação no certame.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital Convocatório, que integra o presente





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024

instrumento de compromisso.

3.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria de finanças, **em até 30 (trinta) dias**, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, **mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Ordem de Fornecimento.**

4.2. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

4.3. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

4.4. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contra prestação;

4.5. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

5.2. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do material apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3. Cada entrega deverá ser efetuada mediante ordem de fornecimento, emitida pela unidade requisitante, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

5.4. O objeto deverá ser entregue acompanhado da nota-fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

5.5. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

5.6. A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

5.7. A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não aceitar os produtos que estiverem em desacordo com o previsto no instrumento convocatório e seus anexos, podendo aplicar as penalidades permitidas na Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024

6.1. As sanções dispostas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à **CONTRATADA**, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao **Município** e das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

6.2. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.3.1. Advertência

6.3.2. Multa;

6.3.2.1. moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

6.3.2.1.1. O atraso superior a 21 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

6.3.2.2. compensatória de 15% sobre o valor da parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.

6.3.2.3. compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

6.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou

contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.4 A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação

integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

6.5. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

6.6. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

6.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

6.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024

inidoneidade para licitar ou contratar.

6.10 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

6.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

7.1 O reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme exigência legal. (art. 25. §7º)

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; ou

V - for condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por sentença transitada em julgado.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste artigo será formalizado após decisão da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.2. O cancelamento do registro de preços poderá decorrer de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. São obrigações:

9.1.1. **Da Contratada:**

a) Entregar o objeto em perfeito estado de conservação, **EM REGIME DE PARCELAS**, em local indicado na Ordem de Fornecimento, onde constará o endereço, nesta cidade, no prazo máximo de **48**





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024

(quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, e em conformidade com as especificações contidas no termo de referência;

- b) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;
- c) Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste processo, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- d) Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;
- e) Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- f) Responder perante ao Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto;
- g) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;
- h) Instruir o fornecimento do objeto deste ajuste com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição).

9.1.2. Da Contratante:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- b) Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- c) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste processo;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste objeto;
- e) Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução do ajustado através do órgão competente;
- g) Acompanhar a entrega do objeto licitado efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

CLAUSULA DÉCIMA – DO VALOR TOTAL REGISTRADO

10.1. O valor total registrado desta Ata de Registro de Preços é de **R\$ 76.290,00 (setenta e seis mil, duzentos e noventa reais)**.





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. O Gestor do Contrato por parte do **Município** exercerá as atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 01/2024 de 02 de janeiro de 2024

11.6. A Prefeitura Municipal designa, ainda, como Gestor do Contrato, **Sra. Ângela Maria Garcia**, (Auxiliar de Serviços Diversos), inscrita no CPF nº 126.104.048-16.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

12.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

12.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.

12.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024

qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.5.1. A comunicação não exige a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

12.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o edital convocatório do **Pregão Eletrônico nº 042/2024**, e as propostas das empresas classificadas no certame supra - numerado.

13.2 Fica eleito o foro desta Comarca de Capão Bonito/SP para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 001/2024 com suas alterações e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, contratante e Contratada, e pelas testemunhas abaixo:

Capão Bonito/SP, 18 de setembro de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

DETENTORA DA ATA:

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

Carla Jeanice Batista Silveira Sales
Secretária Municipal de Administração e Finanças

**DIOGO MATEUS ALMEIDA PATROCINIO
DE OLIVEIRA - ME**

Diogo Mateus Almeida Patrocínio De
Oliveira
Proprietário

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____





DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

CNPJ Nº: 46.634.259/0001-95

DETENTORA DA ATA: NILSON DOS SANTOS UTILIDADES DO LAR

CNPJ Nº: 27.857.822/0001-40

CONTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024

DATA DA ASSINATURA: 18/09/2024

VIGÊNCIA: 18/09/2024 à 18/09/2025

OBJETO: Aquisição Galão de água mineral de 20 lts, Garrafa de água mineral 500 ml, Copo de água mineral de 200 ml e Galão de 20 lts para reposição, para a diversas Secretarias Municipais.

VALOR: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Capão Bonito/SP, 18 de setembro de 2024.

RESPONSÁVEL:

NOME: CARLA JEANICE BATISTA SILVEIRA SALES

CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

E-MAIL: financas@capaobonito.sp.gov.br

Assinatura: _____





CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

DETENTORA DA ATA: NILSON DOS SANTOS UTILIDADES DO LAR

CONTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024

OBJETO: Aquisição Galão de água mineral de 20 lts, Garrafa de água mineral 500 ml, Copo de água mineral de 200 ml e Galão de 20 lts para reposição, para a diversas Secretarias Municipais.

Nome:	CARLA JEANICE BATISTA SILVEIRA SALES
Cargo:	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CPF:	093.799.438-30
Período de gestão:	2021-2024

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

Capão Bonito/SP, 18 de setembro de 2024.

Carla Jeanice Batista Silveira Sales



Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 19 Setembro 2024, 08:24:54

Status: Assinado

Documento: PE 42 24 - ATA 21 24 - Água - SAF - NILSON - Dec. Cad Resp.Pdf

Número: 5bdc7f97-5e52-4487-b335-2aba28083690

Data da criação: 18 Setembro 2024, 10:11:58

Hash do documento original (SHA256): b2341d05d57b9f6fe0daaad5fdec61a6acd0812cd18fab51bac9e3690ffe0a16



Assinaturas

6 de 6 Assinaturas

<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p>NILSON DOS SANTOS</p> <p>Data e hora da assinatura: 18 Setembro 2024, 16:58:02 Token: ba473de0-8dac-45a4-9271-4821eca8c0a2</p>	<p>Assinatura</p> <p><i>Nilson Dos Santos</i></p> <p>Nilson Dos Santos</p>
<p>Pontos de autenticação:</p> <p>Telefone: + 5519993481024 IP: 179.125.141.158</p> <p>E-mail: dudautilidadeslicitacao@gmail.com Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/128.0.0.0 Safari/537.36</p> <p>Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail</p> <p>CPF: 252.384.848-10</p>	

<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p>CARLA JEANICE BATISTA SILVEIRA SALES</p> <p>Data e hora da assinatura: 18 Setembro 2024, 15:39:41 Token: 70840d59-58b1-42a6-9322-566776cd18fa</p>	<p>Assinatura</p> <p><i>Carla Jeanice Batista Silveira Sales</i></p> <p>CARLA JEANICE BATISTA SILVEIRA SALES</p>
<p>Pontos de autenticação:</p> <p>Telefone: + 5515997870119 IP: 177.125.38.108</p> <p>E-mail: financas@capaobonito.sp.gov.br Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/128.0.0.0 Safari/537.36</p> <p>CPF: 093.799.438-30</p>	

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 5bdc7f97-5e52-4487-b335-2aba28083690, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br

ZapSign 5bdc7f97-5e52-4487-b335-2aba28083690. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 19 Setembro 2024, 08:24:54



By Truora

<p>Assinado via ZapSign by Truora</p> <p>ANGELA MARIA GARCIA</p> <p>Data e hora da assinatura: 18 Setembro 2024, 13:49:04 Token: 36a1342c-17be-4677-956c-d39ee8871118</p>	<p>Assinatura</p> <p><i>Angela Maria Garcia</i></p> <p>ANGELA MARIA GARCIA</p>
---	--

<p>Pontos de autenticação:</p> <p>Telefone: + 5515997653447</p> <p>E-mail: cpd@capaobonito.sp.gov.br</p> <p>Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail</p> <p>CPF: 126.104.048-16</p>	<p>Localização aproximada: -24.002560, -48.349184</p> <p>IP: 177.125.38.108</p> <p>Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/128.0.0.0 Safari/537.36</p>
--	---

<p>Assinado via ZapSign by Truora</p> <p>CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO</p> <p>Data e hora da assinatura: 18 Setembro 2024, 10:43:02 Token: 5546977d-de99-46a4-af9e-5844aa85b2be</p>	<p>Assinatura</p> <p><i>Carlos Pereira Barbosa Filho</i></p> <p>CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO</p>
--	--

<p>Pontos de autenticação:</p> <p>Telefone: + 5515997424054</p> <p>E-mail: juridico@capaobonito.sp.gov.br</p> <p>Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail</p> <p>CPF: 076.830.478-48</p>	<p>Localização aproximada: -24.002560, -48.349184</p> <p>IP: 177.125.38.108</p> <p>Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/128.0.0.0 Safari/537.36</p>
---	---

<p>Assinado via ZapSign by Truora</p> <p>ROBSON CETRIN ALVES</p> <p>Data e hora da assinatura: 18 Setembro 2024, 10:36:29 Token: 9a04aa35-d1f3-4ee5-8bb8-54542b76d73f</p>	<p>Assinatura</p> <p><i>Robson Cetrin Alves</i></p> <p>Robson Cetrin Alves</p>
---	--

<p>Pontos de autenticação:</p> <p>Telefone: + 5515997921729</p> <p>E-mail: robsoncetrin@hotmail.com</p> <p>Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail</p> <p>CPF: 331.726.568-02</p>	<p>IP: 177.125.38.108</p> <p>Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/128.0.0.0 Safari/537.36</p>
---	---

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 5bdc7f97-5e52-4487-b335-2aba28083690, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br

ZapSign 5bdc7f97-5e52-4487-b335-2aba28083690. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 19 Setembro 2024, 08:24:54



By Truora

Assinado via ZapSign by Truora

FELIPE GUSTAVO SOARES DA COSTA

Data e hora da assinatura: 19 Setembro 2024, 08:24:54

Token: e7fc1733-09cc-4d7d-ae51-207e34124f2b

Assinatura

FELIPE GUSTAVO SOARES DA COSTA

Pontos de autenticação:

Telefone: + 5515996353192

E-mail: felipecomprascb@gmail.com

CPF: 484.490.788-30

Localização aproximada: -24.002560, -48.349184

IP: 177.125.38.108

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/128.0.0.0 Safari/537.36

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 5bdc7f97-5e52-4487-b335-2aba28083690, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br

ZapSign 5bdc7f97-5e52-4487-b335-2aba28083690. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

DETENTORA DA ATA: NILSON DOS SANTOS UTILIDADES DO LAR

CONTRATO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024

OBJETO: Aquisição Galão de água mineral de 20 lts, Garrafa de água mineral 500 ml, Copo de água mineral de 200 ml e Galão de 20 lts para reposição, para a diversas Secretarias Municipais.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Capão Bonito/SP, 18 de setembro de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JÚLIO FERNANDO GALVÃO DIAS

Cargo: PREFEITO

CPF: 072.113.748-29





**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

NOME: CARLA JEANICE BATISTA SILVEIRA SALES

CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CPF: 093.799.438-30

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

NOME: CARLA JEANICE BATISTA SILVEIRA SALES

CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CPF: 093.799.438-30

Pela contratada:

Nome: NILSON DOS SANTOS

Cargo: PROPRIETÁRIO

CPF: 252.384.848-10

E-mail: dudautilidadeslicitacao@gmail.com

Telefone: (15) 3543-1255

Assinatura: _____ *Nilson Dos Santos*

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

NOME: CARLA JEANICE BATISTA SILVEIRA SALES

CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CPF: 093.799.438-30

Assinatura: _____





GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: ÂNGELA MARIA GARCIA

Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS

CPF: 126.104.048-16

Assinatura: _____ *Angela Maria Garcia*

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Emissão de Parecer Jurídico

NOME: CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

CPF: 076.830.478-48

Assinatura: _____ *Carlos Pereira Barbosa Filho*

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 19 Setembro 2024, 08:24:54

Status: Em-Curso

Documento: PE 42 24 - ATA 21 24 - Água - SAF - NILSON - Termo De Ciência.Pdf

Número: 010fe843-f1d3-4501-b7c9-ea3904de88ae

Data da criação: 18 Setembro 2024, 10:11:58

Hash do documento original (SHA256): 5d244e1d732c30485efb99a55a02d76002df166b159a1da76271950d1b6fa217



Assinaturas

6 de 0 Assinaturas

<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p>NILSON DOS SANTOS</p> <p>Data e hora da assinatura: 18 Setembro 2024, 16:58:02 Token: ba473de0-8dac-45a4-9271-4821eca8c0a2</p>	<p>Assinatura</p> <p><i>Nilson Dos Santos</i></p> <p>Nilson Dos Santos</p>
<p>Pontos de autenticação:</p> <p>Telefone: + 5519993481024 IP: 179.125.141.158</p> <p>E-mail: dudautilidadeslicitacao@gmail.com Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/128.0.0.0 Safari/537.36</p> <p>Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail</p> <p>CPF: 252.384.848-10</p>	

<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p>CARLA JEANICE BATISTA SILVEIRA SALES</p> <p>Data e hora da assinatura: 18 Setembro 2024, 15:39:41 Token: 70840d59-58b1-42a6-9322-566776cd18fa</p>	<p>Assinatura</p> <p><i>Carla Jeanice Batista Silveira Sales</i></p> <p>CARLA JEANICE BATISTA SILVEIRA SALES</p>
<p>Pontos de autenticação:</p> <p>Telefone: + 5515997870119 IP: 177.125.38.108</p> <p>E-mail: financas@capaobonito.sp.gov.br Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/128.0.0.0 Safari/537.36</p> <p>CPF: 093.799.438-30</p>	

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 010fe843-f1d3-4501-b7c9-ea3904de88ae, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br

ZapSign 010fe843-f1d3-4501-b7c9-ea3904de88ae. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 19 Setembro 2024, 08:24:54

<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p>ANGELA MARIA GARCIA</p> <p>Data e hora da assinatura: 18 Setembro 2024, 13:49:04 Token: 36a1342c-17be-4677-956c-d39ee8871118</p>	<p>Assinatura</p> <p><i>Angela Maria Garcia</i></p> <p>ANGELA MARIA GARCIA</p>
<p>Pontos de autenticação:</p> <p>Telefone: + 5515997653447 E-mail: cpd@capaobonito.sp.gov.br Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail CPF: 126.104.048-16</p>	<p>Localização aproximada: -24.002560, -48.349184 IP: 177.125.38.108 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/128.0.0.0 Safari/537.36</p>
<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p>CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO</p> <p>Data e hora da assinatura: 18 Setembro 2024, 10:43:02 Token: 5546977d-de99-46a4-af9e-5844aa85b2be</p>	<p>Assinatura</p> <p><i>Carlos Pereira Barbosa Filho</i></p> <p>CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO</p>
<p>Pontos de autenticação:</p> <p>Telefone: + 5515997424054 E-mail: juridico@capaobonito.sp.gov.br Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail CPF: 076.830.478-48</p>	<p>Localização aproximada: -24.002560, -48.349184 IP: 177.125.38.108 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/128.0.0.0 Safari/537.36</p>
<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p>ROBSON CETRIN ALVES</p> <p>Data e hora da assinatura: 18 Setembro 2024, 10:36:29 Token: 9a04aa35-d1f3-4ee5-8bb8-54542b76d73f</p>	<p>Assinatura</p> <p><i>Robson Cetrin Alves</i></p> <p>Robson Cetrin Alves</p>
<p>Pontos de autenticação:</p> <p>Telefone: + 5515997921729 E-mail: robsoncetrin@hotmail.com Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail CPF: 331.726.568-02</p>	<p>IP: 177.125.38.108 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/128.0.0.0 Safari/537.36</p>

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 010fe843-f1d3-4501-b7c9-ea3904de88ae, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br

ZapSign 010fe843-f1d3-4501-b7c9-ea3904de88ae. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 19 Setembro 2024, 08:24:54



By Truora

Assinado via ZapSign by Truora

FELIPE GUSTAVO SOARES DA COSTA

Data e hora da assinatura: 19 Setembro 2024, 08:24:54

Token: e7fc1733-09cc-4d7d-ae51-207e34124f2b

Assinatura

FELIPE GUSTAVO SOARES DA COSTA

Pontos de autenticação:

Telefone: + 5515996353192

E-mail: felipecomprascb@gmail.com

CPF: 484.490.788-30

Localização aproximada: -24.002560, -48.349184

IP: 177.125.38.108

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/128.0.0.0 Safari/537.36

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 010fe843-f1d3-4501-b7c9-ea3904de88ae, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br

ZapSign 010fe843-f1d3-4501-b7c9-ea3904de88ae. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024

PREGÃO ELETRÔNICA Nº 042/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8248/2024

O **MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO**, com sede a Rua Nove de Julho, nº 690, Bairro Centro, em Capão Bonito, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 46.634.259/0001-95, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representada neste ato pela Secretária Municipal de Administração e Finanças, a **Sra. Carla Jeanice Batista Silveira Sales**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 15.935.800-0 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 093.799.438-30, residente e domiciliada nesta cidade de Capão Bonito/SP, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024, PARA REGISTRO DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, devidamente homologada pela autoridade administrativa, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8148/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa **NILSON DOS SANTOS UTILIDADES DO LAR**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.857.822/0001-40, com sede na Rua Armando Frederico Renganeschi, nº 246, Bairro Jardim Cristina, na cidade de Campinas/SP, CEP: 13.054-000, representada neste ato por seu Proprietário, **Sr. Nilson dos Santos**, portador da cédula de identidade RG nº 2.537.755-7 e inscrito no CPF/MF sob o nº 252.384.848-10, residente e domiciliado na Rua Advogado Edie Celso Lopes Guimarães, Bairro Condomínio Arosa Swiss Park, na cidade de Campinas/SP, CEP: 13.061-155, doravante denominado **DETENTORA DA ATA**, anteriormente, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Lei nº 14.133/2021 e alterações, do Decreto Municipal nº 001 de 02 de janeiro de 2024, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – Aquisição Galão de água mineral de 20 lts, Garrafa de água mineral 500 ml, Copo de água mineral de 200 ml e Galão de 20 lts para reposição, para a diversas Secretarias Municipais**, deste município, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA do Edital do **Pregão Eletrônico nº 042/2024** e descrição abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit. R\$
01	9.000	Unid.	Copo de água mineral 200ml sem gás.	VITTA	R\$ 0,60

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde comprovada a vantajosidade dos preços registrados, conforme art. 84, da Lei Federal 14.133/2021.

2.2. Nos termos do art. 84, da Lei Federal 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará em compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da cláusula primeira, de acordo com a respectiva classificação no certame.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital Convocatório, que integra o presente instrumento de compromisso.

3.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024

pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria de finanças, **em até 30 (trinta) dias**, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, **mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Ordem de Fornecimento.**

4.2. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

4.3. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

4.4. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contra prestação;

4.5. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

5.2. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do material apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3. Cada entrega deverá ser efetuada mediante ordem de fornecimento, emitida pela unidade requisitante, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

5.4. O objeto deverá ser entregue acompanhado da nota-fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

5.5. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

5.6. A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

5.7. A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não aceitar os produtos que estiverem em desacordo com o previsto no instrumento convocatório e seus anexos, podendo aplicar as penalidades permitidas na Lei nº. 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024

6.1. As sanções dispostas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderão ser aplicadas às empresas licitantes e à **CONTRATADA**, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao **Município** e das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

6.2. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.3.1. Advertência

6.3.2. Multa;

6.3.2.1. moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

6.3.2.1.1. O atraso superior a 21 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

6.3.2.2. compensatória de 15% sobre o valor da parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.

6.3.2.3. compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

6.3.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou

contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.4 A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação

integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

6.5. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

6.6. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

6.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

6.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024

inidoneidade para licitar ou contratar.

6.10 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

6.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

7.1 O reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme exigência legal. (art. 25. §7º)

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; ou

V - for condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por sentença transitada em julgado.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas neste artigo será formalizado após decisão da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.2. O cancelamento do registro de preços poderá decorrer de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. São obrigações:

9.1.1. **Da Contratada:**

a) Entregar o objeto em perfeito estado de conservação, **EM REGIME DE PARCELAS**, em local indicado na Ordem de Fornecimento, onde constara o endereço, nesta cidade, no prazo máximo de **48**





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024

(quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, e em conformidade com as especificações contidas no termo de referência;

- b) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;
- c) Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste processo, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- d) Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;
- e) Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- f) Responder perante ao Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto;
- g) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;
- h) Instruir o fornecimento do objeto deste ajuste com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição).

9.1.2. Da Contratante:

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;
- b) Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- c) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste processo;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste objeto;
- e) Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução do ajustado através do órgão competente;
- g) Acompanhar a entrega do objeto licitado efetuada pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

CLAUSULA DÉCIMA – DO VALOR TOTAL REGISTRADO

10.1. O valor total registrado desta Ata de Registro de Preços é de **R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)**.





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.5. O Gestor do Contrato por parte do **Município** exercerá as atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 01/2024 de 02 de janeiro de 2024

11.6. A Prefeitura Municipal designa, ainda, como Gestor do Contrato, **Sra. Ângela Maria Garcia**, (Auxiliar de Serviços Diversos), inscrita no CPF nº 126.104.048-16.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

12.3. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

12.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.

12.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024

qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.5.1. A comunicação não exige a CONTRATADA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

12.6. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o edital convocatório do **Pregão Eletrônico nº 042/2024**, e as propostas das empresas classificadas no certame supra - numerado.

13.2 Fica eleito o foro desta Comarca de Capão Bonito/SP para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 001/2024 com suas alterações e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, contratante e Contratada, e pelas testemunhas abaixo:

Capão Bonito/SP, 18 de setembro de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

Carla Jeanice Batista Silveira Sales
Secretária Municipal de Administração e Finanças

DETENTORA DA ATA:

Nilson Dos Santos

NILSON DOS SANTOS UTILIDADES DO LAR

Nilson dos Santos
Proprietário

TESTEMUNHAS:

1. Robson Cetin Alves

2. @Felipe



Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 19 Setembro 2024, 08:24:54

Status: Em-Curso

Documento: PE 42 24 - ATA 21 24 - Água - SAF - NILSON.Pdf

Número: 2faf9827-9c91-4c79-a3c8-c45b61217518

Data da criação: 18 Setembro 2024, 10:11:58

Hash do documento original (SHA256): 05c92582f3ccdfca266503d79b2ced71cc41f593dbd4329ab8354f76b1c4e4c3



Assinaturas

6 de 0 Assinaturas

<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p>NILSON DOS SANTOS</p> <p>Data e hora da assinatura: 18 Setembro 2024, 16:58:02 Token: ba473de0-8dac-45a4-9271-4821eca8c0a2</p>	<p>Assinatura</p> <p><i>Nilson Dos Santos</i></p> <p>Nilson Dos Santos</p>
<p>Pontos de autenticação:</p> <p>Telefone: + 5519993481024 IP: 179.125.141.158</p> <p>E-mail: dudautilidadeslicitacao@gmail.com Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/128.0.0.0 Safari/537.36</p> <p>Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail</p> <p>CPF: 252.384.848-10</p>	

<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p>CARLA JEANICE BATISTA SILVEIRA SALES</p> <p>Data e hora da assinatura: 18 Setembro 2024, 15:39:41 Token: 70840d59-58b1-42a6-9322-566776cd18fa</p>	<p>Assinatura</p> <p><i>Carla Jeanice Batista Silveira Sales</i></p> <p>CARLA JEANICE BATISTA SILVEIRA SALES</p>
<p>Pontos de autenticação:</p> <p>Telefone: + 5515997870119 IP: 177.125.38.108</p> <p>E-mail: financas@capaobonito.sp.gov.br Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/128.0.0.0 Safari/537.36</p> <p>CPF: 093.799.438-30</p>	

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 2faf9827-9c91-4c79-a3c8-c45b61217518, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br

ZapSign 2faf9827-9c91-4c79-a3c8-c45b61217518. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 19 Setembro 2024, 08:24:54



By Truora

<p>Assinado via ZapSign by Truora</p> <p>ANGELA MARIA GARCIA</p> <p>Data e hora da assinatura: 18 Setembro 2024, 13:49:04 Token: 36a1342c-17be-4677-956c-d39ee8871118</p>	<p>Assinatura</p> <p><i>Angela Maria Garcia</i></p> <p>ANGELA MARIA GARCIA</p>
---	--

<p>Pontos de autenticação:</p> <p>Telefone: + 5515997653447</p> <p>E-mail: cpd@capaobonito.sp.gov.br</p> <p>Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail</p> <p>CPF: 126.104.048-16</p>	<p>Localização aproximada: -24.002560, -48.349184</p> <p>IP: 177.125.38.108</p> <p>Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/128.0.0.0 Safari/537.36</p>
--	---

<p>Assinado via ZapSign by Truora</p> <p>CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO</p> <p>Data e hora da assinatura: 18 Setembro 2024, 10:43:02 Token: 5546977d-de99-46a4-af9e-5844aa85b2be</p>	<p>Assinatura</p> <p><i>Carlos Pereira Barbosa Filho</i></p> <p>CARLOS PEREIRA BARBOSA FILHO</p>
--	--

<p>Pontos de autenticação:</p> <p>Telefone: + 5515997424054</p> <p>E-mail: juridico@capaobonito.sp.gov.br</p> <p>Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail</p> <p>CPF: 076.830.478-48</p>	<p>Localização aproximada: -24.002560, -48.349184</p> <p>IP: 177.125.38.108</p> <p>Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/128.0.0.0 Safari/537.36</p>
---	---

<p>Assinado via ZapSign by Truora</p> <p>ROBSON CETRIN ALVES</p> <p>Data e hora da assinatura: 18 Setembro 2024, 10:36:29 Token: 9a04aa35-d1f3-4ee5-8bb8-54542b76d73f</p>	<p>Assinatura</p> <p><i>Robson Cetrin Alves</i></p> <p>Robson Cetrin Alves</p>
---	--

<p>Pontos de autenticação:</p> <p>Telefone: + 5515997921729</p> <p>E-mail: robsoncetrin@hotmail.com</p> <p>Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail</p> <p>CPF: 331.726.568-02</p>	<p>IP: 177.125.38.108</p> <p>Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/128.0.0.0 Safari/537.36</p>
---	---

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 2faf9827-9c91-4c79-a3c8-c45b61217518, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br

ZapSign 2faf9827-9c91-4c79-a3c8-c45b61217518. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 19 Setembro 2024, 08:24:54



By Truora

Assinado via ZapSign by Truora

FELIPE GUSTAVO SOARES DA COSTA

Data e hora da assinatura: 19 Setembro 2024, 08:24:54

Token: e7fc1733-09cc-4d7d-ae51-207e34124f2b

Assinatura

FELIPE GUSTAVO SOARES DA COSTA

Pontos de autenticação:

Telefone: + 5515996353192

E-mail: felipecomprascb@gmail.com

CPF: 484.490.788-30

Localização aproximada: -24.002560, -48.349184

IP: 177.125.38.108

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/128.0.0.0 Safari/537.36

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número 2faf9827-9c91-4c79-a3c8-c45b61217518, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br

ZapSign 2faf9827-9c91-4c79-a3c8-c45b61217518. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.